

LS ☆ **ESCLARECIMENTO MSG R. 379443 | CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE PATO BRANCO | EXCLUSIVIDADE...**
"Lucas Santos" <lucas.santos@m3bs.com.br>

11 de julho de 2024 às 13:32

Para: licitacao@patobranco.pr.leg.br, vereadordalacosta@patobranco.pr.leg.br

Cc: "Heloisa Silva" <heloisa.silva@m3bs.com.br>, "Davi Cunha" <davi.cunha@m3bs.com.br>, "Renan Lima" <renan.lima@m3bs.com.br>

Spam Score:

Tags:

Prezados, boa tarde.

A MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, 17º andar, São Paulo/SP, inscrita sob o CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38, vem através deste, solicitar **ESCLARECIMENTO** a Dispensa Eletrônica nº 21/2024, conforme documento anexo.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

**Miglioli, Bianchi, Borrozzino,
Bellinatti & Scarabel**

ADVOGADOS

Lucas Santos
Alameda Jaú, 1.754, 8º, 9º e 11º andares, São Paulo - SP
55 11 3115-2282
www.m3bs.com.br



JULHO AMARELO

Mês da conscientização à Hepatites virais

Cuide da sua saúde!

ILMO. SR. EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MD. PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE PATO BRANCO.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

MAPFRE SEGUROS GERAIS, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações
Unidas, 14.261, 18º andar, São Paulo/SP, com endereço eletrônico
“esclarecelicita@bbmapfre.com.br”, vem, por seu representante, solicitar
ESCLARECIMENTOS do quanto segue.

I – DIRECIONAMENTO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS



O edital no item “3.1” estabelece:

“3.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **este Aviso de Contratação Direta será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.**” (g.n.)

Ocorre, entretanto, que o ramo segurador é
composto exclusivamente por Sociedades Anônimas ou Cooperativas -
jamais ME ou EPP.

É nesse sentido, que dispõe o Decreto Lei nº 73,
de 21 de novembro de 1966, que trata do Sistema Nacional de Seguros

Privados e regula as operações de seguros e resseguros, ao qual todas as operações de seguros privados realizados no país estão subordinadas:

“art. 24 - **Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas.**”

Além disso, o art. 3º, §4º, VIII, da Lei Complementar nº 123/2006 veda o tratamento diferenciado às empresas que exerçam atividades de seguros privados (Lei da ME e da EPP):

“art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (...).

§4º - **Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar**, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, **para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:(...)**

VIII - **que exerça atividade** de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, **de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;**” (g.n.)

Sendo assim, solicita esclarecer se as Companhias Seguradoras estão autorizadas a participar desse processo, desconsiderando a prioridade estabelecida no Termo e portal de Contratação.

II – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Por todo exposto, é a presente para esclarecer se as Cias Seguradoras podem:

- i) Desconsiderar a EXCLUSIVIDADE de participação de micro e pequenas empresas, vez que, somente Sociedades Anônimas e Cooperativas estão devidamente autorizadas a operarem seguros;

Na remota hipótese de não ser esse o entendimento de V. Sa., o que se cogita por mero argumento, requer o recebimento deste **ESCLARECIMENTO**, como **IMPUGNAÇÃO**, no efeito suspensivo, e sua remessa ao crivo da autoridade superior.

São Paulo, 11 de julho de 2024.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

